



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

SEPARATA AO BOLETIM Nr 40-2016

IG Nr 40-04-BM

6 de outubro de 2016



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**

PORTARIA Nº 516/CBMSC/2016, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de 1983 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para **a elaboração de Material Didático** para a Formação Básica e Continuada do Bombeiro Militar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 40-04-BM).

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de Onir Mocelin, sobre uma linha decorativa curva.

Cel BM - ONIR MOCELIN
Comandante-Geral do CBMSC

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A
ELABORAÇÃO E REVISÃO DO MATERIAL DIDÁTICO NO ÂMBITO DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - IG 40-04-BM**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

TÍTULO I	- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I	- GENERALIDADES DO MATERIAL DIDÁTICO
CAPÍTULO II	- DOS PRINCÍPIOS DO MATERIAL DIDÁTICO
CAPÍTULO III	- DAS DEFINIÇÕES
 TÍTULO II	 - DO MATERIAL DIDÁTICO
CAPÍTULO I	- DO TIPO DE MATERIAL DIDÁTICO
CAPÍTULO II	- DA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR CONTEUDISTA
CAPÍTULO III	- DAS RESPONSABILIDADES
CAPÍTULO IV	- DOS DIREITOS AUTORAIS
 TÍTULO III	 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO I	- DA ATUALIZAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO
CAPÍTULO II	- PRESCRIÇÕES DIVERSAS
 ANEXO A	 - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E PATRIMÔNIO



INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DO MATERIAL DIDÁTICO NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - IG 40-04-BM

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I GENERALIDADES DO MATERIAL DIDÁTICO

Art. 1º As presentes Instruções Gerais definem as normas para a elaboração, atualização, ampliação e adaptação do Material Didático utilizado no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC para a formação básica e continuada, com vistas a orientar, coordenar, metodizar e supervisionar o processo, fixando uma unidade de doutrina para o Material Didático conforme as Linhas de Pesquisa previstas no Art. 123 da IG 40-01-BM.

Art. 2º O Corpo de Bombeiros Militar por intermédio da Diretoria de Ensino – DE manterá um sistema próprio e permanente de elaboração, adaptação, ampliação e atualização do Material Didático, disponibilizado para supervisão e aprovação para as atividades de ensino institucionais.

Parágrafo Único: A Diretoria de Ensino poderá estipular metas para elaboração, adaptação, ampliação e atualização do Material Didático.

I. Este sistema tem como objetivo específico apoiar o processo de ensino e aprendizagem pertinente à área de estudo, sendo que o sucesso do material elaborado e aprovado dependerá da articulação com a prática pedagógica, através de metodologias de aprendizagem e o uso das tecnologias da informação e da comunicação.

II. Tem como objetivo geral garantir a qualidade da elaboração, atualização, ampliação e adaptação do material didático oferecido aos docentes e discentes.

III. Possui a finalidade de manter a propriedade intelectual e a posse de todo o material elaborado para a formação básica e continuada na corporação.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DO MATERIAL DIDÁTICO

Art. 3º São princípios norteadores da elaboração, ampliação, atualização e adaptação do Material Didático:

I. Obra de natureza administrativa e autor entidade: O texto deverá possuir forma padronizada pela Diretoria de Ensino, possuindo características de obra técnica estabelecendo procedimentos internos e possuir autoria institucional por intermédio de bombeiros militares colaboradores e/o bombeiro militar organizador de conteúdo; em conformidade com o Código de Catalogação Anglo Americano (AACR2).

II. Pertinência de conteúdo: o texto apresentado, o conteúdo e os assuntos desenvolvidos devem, obrigatoriamente, relacionar-se com o Currículo de Curso, o Ementário de Curso e o Programa de Matéria e Unidade Didática;

III. Clareza e objetividade: O texto deve ser objetivo e claro em seu conteúdo, evitando interpretações dessoantes, facilitando a uniformidade do conhecimento, através de uma linguagem atrativa ao leitor;

IV. Uso culto da linguagem: O texto deve observar a grafia correta da língua portuguesa, as regras da gramática e conter um vocabulário comum ao conjunto dos usuários do idioma, evitando-se vocábulos de circulação restrita, como o jargão e a gíria;



V. Diálogo e interação: O texto deverá propiciar uma comunicação direta e fluída, envolvendo o leitor e o professor tutor e/ou professor conteudista, apresentando atividades que fomentem a interação entre os participantes nas modalidades presenciais e a distância;

VI. Uso das tecnologias da informação e comunicação: O texto deverá fomentar opções de acesso às mídias disponíveis, desde que pertinentes aos princípios do ensino e regulamentos do CBMSC.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para a elaboração, ampliação, atualização e adaptação do material didático utilizado nas atividades de ensino referentes à formação básica e continuada no CBMSC, adota-se as seguintes definições:

I. Material Didático: conjunto de texto integrado e indissolúvel para o processo de ensino aprendizagem, sendo elaborado, atualizado, ampliado e adaptado para serem ofertados na formação básica e continuada dos bombeiros militares, em atividades de ensino no Centro de Ensino Bombeiro Militar e em todas as Organizações de Bombeiro Militar do Estado;

II. Elaboração de Material Didático: é a criação de documentos e Materiais Didático pedagógicos a partir das referências básicas existentes no Ementário do Curso - EC, por intermédio das Coordenadorias Operacionais, com o objetivo de contribuir para o ensino e aprendizagem dos discentes;

III. Adaptação de Material Didático: adequar a forma ou metodologia da doutrina, a partir de conteúdos preexistentes, por intermédio das Coordenadorias Operacionais, com o objetivo de modificar (algo) para que se acomode, se ajuste de forma a melhorar o conteúdo apresentado;

IV. Ampliação de Material Didático: acrescentar novos conteúdos pertinentes a doutrina, a partir de materiais preexistentes, com o objetivo de proporcionar um material didático com maiores possibilidades de conhecimento, por intermédio da Coordenadoria Permanente;

V. Atualização de Material Didático: é a alteração dos conteúdos existentes objetivando acolher os conceitos atualizados em determinada doutrina, para conteúdos de acordo com a necessidade de melhoria dos documentos didáticos, por intermédio das Coordenadorias Operacionais e Diretorias administrativas;

VI. Revisão de Material Didático: é o processo regular de atualização, adaptação e ampliação dos conteúdos existentes, a fim de propiciar melhorias dos documentos didáticos, por intermédio da Coordenadoria Permanente, e nos termos do Art. 14 desta Instrução Geral;

VII. Supervisão e Aprovação de Material Didático: atividade sistemática desenvolvida pela Coordenadoria Permanente de Publicações Técnicas e Científicas e pela Diretoria de Ensino, orientando e adequando o material didático para os princípios didáticos e metodológicos pertinentes ao processo de ensino e aprendizagem, a norma escrita da língua pátria, bem como a revisão técnica quanto aos direitos autorais, além da intermediação na apreciação do conteúdo por parte da Coordenadoria Operacional afeta;

VIII. Professor Conteudista: é o professor e/ou pesquisador BM designado para prestação de serviços técnicos especializados na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, possuindo notória especialização nos conhecimentos teóricos e práticos necessários para a elaboração, ampliação, adaptação e atualização do material didático; cujo direito de uso será cedido ao CBMSC;

IX. Professor de Disciplina: é o professor e/ou pesquisador com notória especialização nos conhecimentos teóricos e práticos na área técnica profissional referente ao conteúdo apresentado e que desenvolve atividades de ensino na modalidade EaD ou Presencial (com comprovado conhecimento em técnicas docentes), podendo ser também professor conteudista ou professor tutor;

X. Coordenadoria Permanente: Coordenadoria designada para fomento doutrinário e tecnológico das diversas áreas de atuação técnica profissional do CBMSC, aprovada pela Portaria Nr 366 de 20 de dezembro de 2011;



XI. Coordenadoria Permanente de Publicações Técnicas e Científicas: Coordenadoria aprovada pela Portaria Nr 122 de 19 de março de 2015, com funções descritas na Portaria 366 de 20 de dezembro de 2011, com objetivo de assessorar o Comandante-Geral quando da publicação, revisão e atualização de manuais e outras publicações do CBMSC.

TÍTULO II DO MATERIAL DIDÁTICO

CAPÍTULO I DO TIPO DE MATERIAL DIDÁTICO

Art. 5º São considerados Materiais Didáticos os documentos necessários para a administração dos cursos, elaborados pelos professores conteudistas designados, cujos direitos de uso e patrimônio são cedidos ao CBMSC:

§ 1º Os Materiais Didáticos serão utilizados na formação básica, junto aos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização, e na formação continuada, nos cursos de capacitação e treinamentos.

§ 2º As atividades de ensino pertinente a instrução de manutenção utilizarão o material didático elaborado para a formação básica.

§ 3º Os Materiais Didáticos que não possuírem modelo específico devem estar em conformidade com a IG 10-01-BM.

a) Manual do Aluno: Apostila utilizada pelo aluno com relação do conteúdo do curso, dividida por lições onde cada lição possui expresso os objetivos de aprendizagem e ao término da lição esteja descrita as atividades de avaliação do objetivo inicialmente proposto.

b) Manual do Professor: Apostila espelho do material do aluno, com indicações metodológica e didática que possam auxiliar o professor no processo de ensino aprendizagem.

c) Plano de Aula – PA: é o documento formal elaborado pelo professor onde será detalhado o que será desenvolvido em cada assunto da unidade didática, sendo que uma disciplina, curso ou treinamento deverá possuir mais de um Plano de Aula, quantos forem necessários, conforme as diferentes metodologia, meios de ensino ou técnicas exigirem para a construção do processo de ensino aprendizagem.

d) Programa de Matérias e Plano de Unidade Didáticas – PROMA-PUD: é o documento de ensino que especifica, no PROMA, a matéria, seus objetivos e a carga total de horas-aula (h/a) e, no PUD, o currículo relacionando todas as unidades didáticas por assunto e suas respectivas cargas horárias.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR CONTEUDISTA

Art. 6º Os professores conteudistas designados pelo Comandante Geral para elaboração, ampliação, adaptação e/ou atualização do Material Didático, serão selecionados através de Edital de Credenciamento de Professor, por notória especialização teóricas e práticas na área técnica profissional referente ao conteúdo específico.

Art. 7º Após término do processo de seleção, o professor conteudista designado, assinará o **Termo Designação de Prestação de Serviços e Cessão Dos Direitos de Uso e Patrimônio** e fará a sessão dos direitos de uso e patrimônio dos Materiais Didáticos ao CBMSC, observando:

I. O parecer favorável da Coordenadoria Permanente de Publicações Técnicas e Científicas e a aprovação da Diretoria de Ensino nos termos desta Instrução Geral;

I. O professor conteudista designado, está autorizado a elaborar, ampliar, adaptar e/ou atualizar o Material Didático durante sua jornada de trabalho semanal;



II. O Comandante imediato, Chefe ou Diretor do professor conteudista designado, deverá dispor os meios e tempo necessário para que o professor conteudista, no prazo designado, realize a elaboração, ampliação, adaptação e/ou atualização do Material Didático.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º A Diretoria de Ensino por intermédio da Divisão de Ensino Complementar realizará a supervisão do processo realizado pelo professor conteudista para elaboração, ampliação, adaptação e atualização do Material Didático; conforme o prazo designado para a prestação do serviço.

I. São responsabilidades do Professor Conteudista contratado, em consonância com as instruções e normas de ensino no CBMSC:

a) Conhecer a área de estudo/escrita e as metodologias de aprendizagem, bem como o uso das tecnologias da informação e da comunicação;

b) Elaborar e/ou revisar o Material Didático utilizando os padrões definidos pela DE, observando as terminologias, conceitos e métodos utilizados no CBMSC;

c) Utilizar as regras da metodologia da produção científica, observando o preconizado ao referenciar autores, gravuras/fotos e gráficos;

d) Apresentar o Material Didático com os objetivos de aprendizagem em conformidade com o Ementário do Curso - EC e/ou PROMA-PUD;

e) Elaborar as atividades e as avaliações das disciplinas em conformidade com os objetivos de aprendizagem apresentados no Material Didático, entregando questões a fim compor banco de questões de revisão e avaliação;

f) Concluir e realizar a entrega da elaboração e/o revisão do Material Didático, em meio digital editável, conforme meta estipulada;

g) Utilizar em seu trabalho o uso correto das normas da língua nacional escrita;

h) Agir com ética na elaboração e/ou revisão, respeitando a autoria de terceiros na construção dos textos, não realizando qualquer tipo de plágio, total ou parcial, nos conteúdos apresentados;

i) Promover as alterações recomendadas pela DE no prazo estipulado, adequando o Material Didático quanto ao padrão definido pela DE;

j) Responder as dúvidas sobre o Material escrito;

l) Revisar o Material Didático, quando solicitado pela DE;

m) Ceder ao CBMSC os direitos de uso e patrimônio sobre o Material Didático produzido; e

n) Participar das capacitações oferecidas pela corporação a fim de melhor elaborar e revisar o Material Didático para esta modalidade;

II. São responsabilidades da Coordenadoria Permanente de Publicações Técnicas e Científicas analisar o Material Didático entregue pelo professor conteudista e emitir parecer favorável ou não, apontando as necessidades de correção aos professores conteudistas caso necessário for, observando:

a) A utilização correta da forma preconizada pela Diretoria de Ensino;

b) A utilização correta das normas da língua escrita pátria;

c) O respeito a autoria de terceiros na construção dos textos e a ausência de qualquer tipo de plágio nos conteúdos apresentados.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 9º Todo e qualquer Material Didático utilizado em atividades de ensino, presencial ou a distância, no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, nos termos deste regulamento, terá a propriedade e posse cedidos à Corporação, mediante **Termo Designação de Prestação de Serviços e Cessão Dos Direitos de Uso e Patrimônio** (Anexo “A”), nos seguintes termos:

I. O material será utilizado pelo CBMSC na formação básica e continuada dos bombeiros



militares, a fim de consolidar a doutrina da corporação nas diversas áreas de atuação;

II. O material poderá ser comercializado pela CBMSC;

III. O reconhecimento, pela Corporação, dos direitos autorais do autor, será preservado, sendo o autor referenciado bibliograficamente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I DA REVISÃO DO MATERIAL DIDÁTICO

Art. 10. A revisão dos conteúdos técnicos profissionais da formação básica e continuada se consolidará por intermédio da adaptação, ampliação e atualização do Material Didático, sendo esta realizada a cada dois anos nos termos do Art. 129 da IG 40-01, ou a qualquer tempo quando por solicitação fundamentada do Diretor de Ensino.

Parágrafo Único: o processo de revisão dos conteúdos ocorrerá conforme os termos desta Instrução Geral.

CAPÍTULO II PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 11. Compete ao Diretor da DE, em conjunto com os integrantes do EM-G, elaborar os elementos necessários à atualização desta Instrução Geral e submetê-los à aprovação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, quando julgar oportuno.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino mediante autorização do Comandante Geral do CBMSC.

Art 13. O Diretor de Ensino aprovará em Portaria própria o formato gráfico do Material do Aluno e Material do Professor a serem utilizados nas atividades de Ensino.

Art. 14. Eventual dúvida na aplicação desta Instrução poderá ser dirimida pelo Diretor de Ensino do CBMSC.

Florianópolis, em 6 de outubro de 2016.



Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante Geral do CBMSC

ANEXO A**MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E PATRIMÔNIO**

Pelo presente instrumento particular, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, inscrito no CNPJ sob o nº, representado pelo Comandante Geral, Sr Coronel BM Mtel nº,, C.P.F., doravante denominado DESIGNANTE, e o(a) Posto/Graduação, Matrícula nº, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), inscrito(a) no C.P.F. sob o nº, residente e domiciliado(a) na, no município de, doravante denominado DESIGNADO(A), celebram, entre si, o termo de designação para serviços e cessão de uso e propriedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Designação tem por objeto a prestação de serviços na qualidade de professor conteudista designado para a elaboração e/ou revisão de Material Didático e a cessão de uso e propriedade sobre o referido material para uso institucional.

1.2 A utilização do(s) Material(ais) Didático(s) objeto desta designação será na modalidade de educação presencial ou a distância.

1.3 O(s) Material(ais) Didático(s) objeto desta designação serão descritos na CLÁUSULA SEGUNDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DESIGNADO(A)**

2.1 O DESIGNADO(A) se compromete a cumprir as atividades a seguir discriminadas:

Curso ou Disciplina	Material Didático	Elaborar (E) ou Revisar (R)	Conteúdo	Prazo*
Curso de Capacitação em Atendimento Pré Hospitalar – APH	Material do Aluno	E ☐	Introdução, Lição 1 – XXXX e Lição 2 - DDDDD	2 meses
		R ☒		
Curso de Capacitação em Atendimento Pré Hospitalar – APH	PROMAPUD	E ☒	Ementa (especificamente em conformidade com Anexo S da IG 40-01-BM), Objetivo Geral, Objetivos de Aprendizagem, Unidades Didática, Assuntos, Hora Aula por Assunto, Bibliografia Básica (especificamente em conformidade com Anexo S da IG 40-01-BM), e Bibliografia Complementar. Tudo em conformidade com Anexo H da IG 40-01-BM.	1 mês
		R ☐		

2.2 Elaborar o Material Didático institucional, nos termos da IG 40-04-BM e nos padrões gráficos e pedagógicos definidos pela Diretoria de Ensino – DE.

2.3 Elaborar o Material Didático institucional no prazo estipulado conforme Item 2.1 deste(a) **DESIGNAÇÃO**, estando autorizado durante a sua jornada de trabalho semanal.

2.4. O prazo estipulado conforme Item 2.1 passam a ser contados a partir da assinatura deste(a) **DESIGNAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA CESSÃO DOS DIREITOS DE USO E PATRIMÔNIO SOBRE O
MATERIAL DIDÁTICO INSTITUCIONAL

3.1 O DESIGNADO(A) cede ao DESIGNANTE, em caráter definitivo, total e universal os direitos de uso e patrimoniais de todo o Material Didático para uso institucional, discriminado no item 2.1 da Cláusula Segunda da presente designação.

3.2 A cessão de direitos a que se refere a presente cláusula não se limita ao território brasileiro, sendo livre ao DESIGNANTE explorar economicamente a obra no exterior, em caráter de exclusividade.

3.3 É facultado ao DESIGNANTE a modificação do Material Didático ora cedida da forma que melhor lhes convier, cabendo-lhes os direitos sobre quaisquer traduções, adaptações ou derivações por elas realizadas.

3.4 A cessão de direitos de que trata a presente Cláusula Terceira compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir. São exemplos de forma de utilização da obra:

- 3.4.1 reprodução parcial ou integral;
- 3.4.2 fixação em suportes tangíveis ou intangíveis;
- 3.4.3 adaptação a formatos diversos;
- 3.4.4 tradução para qualquer idioma;
- 3.4.5 distribuição por qualquer meio;
- 3.4.6 transmissão por qualquer mídia.

Parágrafo único: As formas de utilização acima elencadas têm um caráter meramente ilustrativo, portanto, não restringem a utilização da obra.

3.5 O DESIGNADO(A) responsabiliza-se integralmente pela idoneidade, originalidade e licitude das obras elencadas no item 2.1, seja perante o DESIGNANTE, seja perante terceiros, exonerando o DESIGNANTE de quaisquer responsabilidades nesse sentido, inclusive assegurando ao DESIGNANTE o ressarcimento pecuniário de quaisquer quantias despendidas em virtude de condenação em processo judicial.

3.5.1 O DESIGNADO(A) deverá agir com ética na elaboração e/ou revisão do Material Didático, respeitando a autoria de terceiros na construção dos textos, não realizando qualquer tipo de plágio, total ou parcial, nos conteúdos apresentados.

3.6 A cessão de direitos ora operada garante ao DESIGNANTE o direito exclusivo de exploração econômica da obra, se comprometendo o DESIGNADO(A) a se abster da prática de qualquer ato que obste o exercício deste direito.

3.7 É livre ao DESIGNANTE anotar, comentar, atualizar ou melhorar a obra ora cedida.

3.8 O uso continuado do Material Didático, em mais de um curso/disciplina pelo DESIGNANTE não implica em nova designação.

3.9 A reutilização do Material Didático para uso institucional no caso previsto no item 3.8 não obriga ao DESIGNANTE a efetuar nova designação dos serviços de professor conteudista.



3.10 É dever do DESIGNADO(A) se abster de efetuar qualquer alteração posterior da obra sem prévia autorização do DESIGNANTE.

CLÁUSULA QUARTA DA CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

4.1 O DESIGNADO(A) cede ao DESIGNANTE, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem relativos à sua atuação em mídia digital expondo os conteúdos do Material Didático, ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar o ensino a distância ou presencial referente ou complementar a sua elaboração e/ou revisão do Material Didático.

4.2 A cessão dos direitos de imagem a que se refere o item anterior compreende a veiculação da imagem do DESIGNADO(A) pela televisão, Internet e quaisquer outros meios de comunicação existentes ou que venham a ser inventados, passíveis de veicular, transmitir e retransmitir a imagem do DESIGNADO(A).

CLÁUSULA QUINTA DOS MEIOS PARA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DO MATERIAL DIDÁTICO INSTITUCIONAL

5.1 O DESIGNADO(A) está autorizado utilizar sua jornada de trabalho semanal e os meios existentes no CBMSC para prestar o serviço designado (CLÁUSULA SEGUNDA) objeto do presente termo.

5.2 O DESIGNADO(A) informará ao seu Comandante imediato, Chefe ou Diretor os termos da presente designação para que este possa dispor os meios e o tempo necessário para que no prazo estipulado seja possível a elaboração, ampliação, adaptação e/ou atualização do Material Didático, tudo conforme o Art. 6º e 7º da IG 40-04-BM.

CLÁUSULA SEXTA TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESIGNADO

6.1 O início das tarefas de elaboração e revisão será a partir da assinatura do TERMO DE DESIGNAÇÃO, com término após a obtenção do parecer favorável da Coordenação Permanente Coordenadoria Permanente de Publicações Técnicas e a aprovação final do Material Didático pela Diretoria de Ensino.

6.2 A cláusula anterior não se aplica à cessão de direitos de uso e patrimônio, posto ser definitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As partes elegem o foro da Capital, em Florianópolis/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE DESIGNAÇÃO.



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Florianópolis/SC, de de 2016.

Cel BM Comandante Geral
Designante

CPF nº
Designado

Testemunha 01

Testemunha 02

